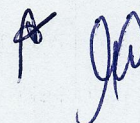


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 2564, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Aprova Ad referendum a adesão do município de Itaíba do Estado de Pernambuco, ao Serviço de Atenção Domiciliar, com implantação de 01 (uma) Equipe EMAD.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Os pressupostos constantes da Portaria GM N°. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;
- II. O Decreto N° 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N° 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- III. A Portaria n° 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS
- IV. A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n° 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;
- V. A Portaria GM/MS n° 963 de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. A Portaria GM/MS n° 1.505, de 24 de julho de 2013, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD);
- VII. Resolução CIB/PE N° 2241, de 30 de outubro de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da V Região de Saúde de Pernambuco – V GERES, que contempla o Serviço de Atenção Domiciliar para o Município de Itaíba;
- VIII. Resolução CIR/V GERES N°44/2014, de 10 de abril de 2014, que aprova a implantação de 01(uma) EMAD modalidade I, para o município de Itaíba;



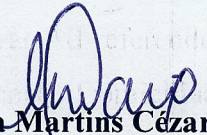
RESOLVEM:

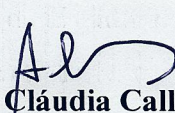
Art. 1º- Aprovar Ad referendum a adesão do município de Itaíba, do Estado de Pernambuco, ao Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, com implantação de 01 (uma) EMAD, modalidade I.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de abril de 2014.


Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Ana Cláudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE